



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.691/0001-47, localizado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro, São Domingos/PB – CEP 58.853-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/10/2025, até às 17:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	saodomingoslicitacao4@gmail.com

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica: Contratação de empresa sem fins lucrativos especializada na prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Domingos/PB.

1.2 Poderão encaminhar propostas e documentações as instituições brasileiras que tenham por finalidade estatutária o apoio, captação e execução atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, com inquestionável reputação ética e profissional e que sua atuação não tenha fins lucrativos, na forma do inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- 1.3.3** ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 1.3.4** ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- 1.3.5** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;
- 1.3.6** ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;
- 1.3.7** ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

1.3.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;

1.3.9 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

1.3.10 ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO;

1.3.11 ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Domingos/PB, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 1065 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa:

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

3.0 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 184.560,00.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONSULTAS/PROPOSTAS DE PREÇOS E PROPOSTAS TÉCNICAS:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA PARA PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, devendo os interessados encaminharem as suas **Propostas de Preços, Propostas Técnicas e Documentos de Habilitação** ao Setor de Licitações do Município, sediada na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB ou através do **e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/10/2025 até às 17:00 horas.

4.1.2 DA PROPOSTA TÉCNICA

a) A proposta técnica, que é classificatória, deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante, conforme **Anexo II-A Proposta Técnica (modelo)**, a ser encaminhada para o e-mail citado no preâmbulo, e deverá conter **Planilha de Pontuação**, devidamente preenchida.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

b) Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva, devidamente autenticada, na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 ou acompanhada do original.

c) A Prefeitura poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

d) O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo da proposta técnica, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da proponente por ato da Comissão.

e) Fatores e Critérios de Pontuação:

e.1 A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos:

ITEM A – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR CONCURSO	MÁXIMO DE PONTOS
Concurso com até 2.000 (dois mil) Candidatos	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por concurso	2,5
Concurso com 2.001 (dois mil e um) Candidatos	1,0 (um) ponto por concurso	5
Concurso com 4.001 (quatro mil e um) até 7.000 (sete mil) candidatos	1,5 (um vírgula cinco) pontos por concurso	7,5
TOTAL		15

ITEM B - CONCURSO X CARGO/FUNÇÃO ESPECÍFICA

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR CONCURSO	MÁXIMO DE PONTOS
Concurso para cargos de nível fundamental	1,0 (um) ponto por concurso	10



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Concurso para cargos de nível médio	1,0 (um) ponto por concurso	10
Concurso para cargos de nível superior	1,5 (um) ponto por concurso	15
Prova prática de Digitação	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por concurso	1,5
Prova prática de Eletricista	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por concurso	1,5
Prova prática de Operador de Máquinas	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por concurso	1,5
Prova prática de Motorista	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por concurso	1,5
TAF	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por concurso	1,5
Prova de títulos	1,0 (zero vírgula cinco) ponto por concurso	5,0
TOTAL		47,5

ITEM C - EQUIPE TÉCNICA

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por técnico	05
Pós-Graduação	1,0 (um) ponto por técnico	05
Mestrado	2,0 (dois) ponto por técnico	10
Doutorado	2,5 (dois vírgula cinco) ponto por técnico	12,5
Pós-Doutorado	3,0 (três) por técnico	15
TOTAL		47,5

ITEM D – TEMPO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMERO DE PONTOS
Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos	2 (dois) pontos
Acima de 2 (dois) até 3 (três) anos	3 (três) pontos
Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	4 (quatro) pontos
Mais de 5 (cinco) anos	(cinco) pontos

e.2 A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso e deverão ser apresentados da seguinte forma:

e.2.1. Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

e.2.2. A comprovação de vínculo da equipe técnica deverá ser realizada mediante apresentação do Contrato Social da empresa devidamente atualizado, se sócio, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira Profissional, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho – art. 456 do Decreto-Lei nº. 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devidamente autenticados e, no caso de Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho;

e.2 O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, e ser entregue acompanhado de cópia autenticada dos títulos pontuados.

e.2 Os pontos apresentados serão cumulativos entre os respectivos níveis de cada item e inter-itens, quando cabível.

4.1.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) A contratação terá um preço global estimado em R\$ 184.560,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), calculado para até 2.000 (dois mil) candidatos. Caso o número de inscritos ultrapasse essa estimativa, será cobrado valor adicional por cada inscrito excedente, equivalente a 70% (setenta por cento) do preço unitário.

b) O valor global da contratação deverá abranger, obrigatoriamente:

- b.1) a remuneração direta e indireta dos profissionais envolvidos;
- b.2) os encargos e tributos incidentes;
- b.3) as despesas com transporte, estadia e alimentação.

c) A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob pena de desclassificação, atendendo ainda às seguintes exigências:

c.1) Descrição clara e detalhada do objeto, conforme Anexo I;

c.2) Indicação dos preços unitários (por inscrição) e totais, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, discriminando o valor global da proposta;

c.3) Detalhamento do preço unitário de cada inscrição por nível de escolaridade, observado o modelo constante do Anexo II.

d) Os preços ofertados devem ser finais e definitivos, não sendo admitidas menções a estimativas, reembolsos, descontos condicionados ou quaisquer ajustes posteriores.

e) Considerar-se-ão incluídos nos preços todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, taxas e demais despesas necessárias à plena execução do objeto, sendo vedado pleito posterior de acréscimos sob qualquer título.

f) Não serão aceitas alterações ou desistências após a abertura, salvo por motivo justo e superveniente aceito pela Comissão. Erros, omissões ou equívocos nas propostas serão de inteira responsabilidade da proponente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

g) A proposta deverá indicar conta bancária para fins de pagamento, em caso de adjudicação.

h) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

i) Os valores máximos de inscrição por nível de escolaridade ficam assim fixados: Nível de Escolaridade	Média	Valor a ser cobrado
Nível Básico	R\$ 66,00	R\$ 66,00
Nível Médio	R\$ 90,83	R\$ 90,83
Nível Superior	R\$ 120,00	R\$ 120,00
MÉDIA TOTAL DO VALOR DAS INSCRIÇÕES	R\$ 92,28	

** Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem os limites de valores máximos de inscrição por nível, acima citado.*

j) Para fins de análise da Nota de Preço (NF), será adotada a seguinte pontuação:

VALORES PROPOSTOS	PONTUAÇÃO
R\$ 92.280	50 pontos
R\$ 92.281 a R\$ 113.309,00	40 pontos
R\$ 113.310 a R\$ 142.005,00	30 pontos
R\$ 142.006 a R\$ 179.720,00	10 pontos

** A pontuação mínima foi fixada com base no parâmetro estabelecido no art. 29 Da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 002/2023.*

4.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Conforme Termo de Referência, para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1.4.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

4.1.4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (Inc. I, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Inc. IV, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inc. V, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- f) Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei (§ 1º, do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

4.1.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: (§6º e Inc. I, do Art. 69, da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão conter autenticação na Junta Comercial do seu domicílio, ou serem extraídas diretamente da Escrituração Contábil Digital - ECD através do Sped.
- g) Caso a empresa proponente apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Social Mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

4.1.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante);
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- e) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA - do domicílio ou sede da proponente (art. 67, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021);
- f) A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a proponente possuir, em seu quadro profissional, mediante apresentação do Contrato Social da empresa devidamente atualizado, se sócio, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira Profissional, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho – art. 456 do Decreto-Lei nº 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e, no caso de Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho, juntamente com Declaração do Responsável Técnico - Anexo VII, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA - do domicílio ou sede da proponente, através apresentação de Certidão do CRA, e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CRA, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s)** (Inc. I, do Art. 67, da Lei Nº 14.133/2021).
- g) A indicação das instalações e do aparelhamento acima mencionada será feita mediante a Declaração que indique as instalações e os equipamentos computacionais e gráficos disponíveis para uso e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos. A proponente deverá escrever os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno. (Inc. III, do Art. 67, da Lei N 14.133/2021).
- h) Declaração sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo V.
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo VI.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- j) Declaração de disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/21 – Anexo VIII.
- k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação no presente procedimento licitatório para fins do disposto no art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Anexo IX.
- l) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública - Anexo X.

4.1.4.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- a) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- b) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, na forma prevista na Lei nº 14.133 de 2021.
- e) Os documentos de habilitação entregues de forma física, junto a Agente de Contratação, poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- f) Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.
- g) A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- h) A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Agente de Contratação.
- i) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa proponente.
- j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.5 DA FASE DE JULGAMENTO

- 4.1.5.1 A Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

e no item 6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 4.1.5.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 4.1.5.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa proponente.
- 4.1.5.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa proponente, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 4.1.5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.1.5.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.1.5.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 4.1.5.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.1.5.7 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 4.1.5.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.
- 4.1.5.9 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 4.1.5.9.1 contiverem vícios insanáveis; (Art. 59, inc. I, da Lei nº 14.133/2021)
 - 4.1.5.9.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico; (Art. 59, inc. II, da Lei nº 14.133/2021).
 - 4.1.5.9.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem diferentes do preço máximo definido para a contratação; (Art. 59, inc. III, da Lei nº 14.133/2021).
 - 4.1.5.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (Art. 59, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021).
 - 4.1.5.9.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. (Art. 59, inc. V, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.1.5.10 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações. (§1º, do Art. 25, da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 002/2023)
- 4.1.5.11 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- 4.1.5.12 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 4.1.5.13 No julgamento das propostas técnicas (item 11.27), será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o parâmetro matemático seguinte, e, subsidiariamente, nos termos do art. 27, da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 002/2023:
- 4.1.5.13.1 A pontuação total da proposta técnica será obtida através do **resultado de 1% (um por cento) do somatório dos pontos obtidos nos itens A, B, C e D da proposta técnica** deste edital, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Cálculo da **Nota da Proposta Técnica (NT)**:

$$NT = \frac{\text{Item A} + \text{Item B} + \text{Item C} + \text{Item D}}{100}$$

Sendo:

Item A = total de pontos obtidos no tópico do item A **da proposta técnica**.

Item B = total de pontos obtidos no tópico do item B **da proposta técnica**.

Item C = total de pontos obtidos no tópico do item C **da proposta técnica**.

Item D = total de pontos obtidos no tópico do item D **da proposta técnica**.

- 4.1.5.14 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 4.1.5.15 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do Art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 002/2023.
- 4.1.5.16 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Agente de Contratação/Comissão, que comprove: (parágrafo único, do Art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 002/2023) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 4.1.5.17 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.1.5.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.1.5.19 No julgamento das propostas de preço (item 11.28), será atribuída ao licitante uma Nota Financeira (NF), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

$$NF = 100 \times (X1 / X2)$$

Sendo:

NF - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

4.1.5.20 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula, considerando que, para a MPF = Média Ponderada Final, será atribuído, como fator de ponderação, peso 7 (sete) à Nota Técnica Final – NTF, e peso 3 (três) à Nota Financeira - NF, de acordo com o seguinte cálculo:

$$MPF = (NTF \times 7,0) + (NF \times 3,0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NTF = Nota Técnica Final

7,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

3,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

Sendo:

Nota Técnica Final (NTF):

$$NTF = 100 \times \frac{NT \text{ do Proponente}}{\text{Maior NT}}$$

Maior NT

4.1.5.21 Será considerada vencedora a proponente que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima. Valor máximo de pontos final será da média acima especificada.

4.1.5.22 A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

4.1.5.23 Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

4.1.5.24 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.2 e 11.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- 4.1.5.25 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.1.5.25.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- 4.1.2.25.1.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.1.2.25.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.1.2.25.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.1.5.25.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.1.2.25.1.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.1.2.25.1.5. Empresas brasileiras;
- 4.1.2.25.1.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.1.2.25.1.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.1.5.26 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 4.1.5.27 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
- 4.1.2.25.1.8. A negociação, a critério da Agente de Contratação, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.1.2.25.1.9. A negociação, quando a Agente de Contratação julgar necessária, será realizada através de sessão pública, a ser definida mediante convocação estabelecendo data e hora, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

4.1.5.28 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública de negociação e anexado aos autos do processo licitatório.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva e 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a remessa do resultado final.

5.1.1. Caso o número de inscritos ultrapasse essa estimativa, será cobrado valor adicional por cada inscrito excedente, equivalente a 70% (setenta por cento) do preço unitário.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Domingos - PB, 23 de outubro de 2025.

ARIANE LAURENTINO FREIRES CANUTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE HAROLDO NOBREGA DE MELO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: DISPENSA Nº 00025/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV DA LEI Nº 14.133/2021.

Julgamento: Tipo Técnica e Preço

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos vagos no âmbito da Administração Pública do São Domingos/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2 Vagas para provimento:

1.2.1. GRUPO DE NÍVEL BÁSICO (GNB)

(Não exige escolaridade mínima ou exige Ensino Fundamental completo)

NOME DO CARGO	PREVISÃO INICIAL DA QUANTIDADE DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Não é exigida escolaridade formal	Prova Objetiva
Coveiro	1	Não é exigida escolaridade formal	Prova Objetiva e Prática
Eletricista	1	Não é exigida escolaridade formal	Prova Objetiva e Prática
Gari	4	Não é exigida escolaridade formal	Prova Objetiva e Prática
Motorista	10	CNH de categoria B	Prova Objetiva e Prática
Operador de Máquinas Agrícolas	1	CNH de categoria C, D ou E	Prova Objetiva e Prática
Operador de Máquinas Pesadas	1	CNH de categoria C, D ou E	Prova Objetiva e Prática
Vigilante	12	Não é exigida escolaridade formal	Prova Objetiva
Subtotal GNB	40		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

1.2.2. GRUPO DE NÍVEL MÉDIO (GNM)

(Exige Ensino Médio completo ou curso profissionalizante equivalente)

NOME DO CARGO	PREVISÃO INICIAL DA QUANTIDADE DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
Agente Administrativo	5	Ensino Médio completo ou equivalente	Prova Objetiva e de Títulos
Agente Comunitário de Saúde	1	Ensino Médio completo ou equivalente	Prova Objetiva e de Títulos
Auxiliar de Consultório Odontológico	3	Ensino Médio completo ou equivalente	Prova Objetiva e de Títulos
Fiscal Sanitário	1	Ensino Médio completo	Prova Objetiva e de Títulos
Técnico em Enfermagem	1	Ensino Médio completo ou equivalente	Prova Objetiva e de Títulos
Técnico em Laboratório	1	Ensino Médio completo ou equivalente	Prova Objetiva e de Títulos
Subtotal GNM	12		

1.2.3. GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR (GNS)

(Exige diploma de nível superior de graduação ou equivalente)

NOME DO CARGO	PREVISÃO INICIAL DA QUANTIDADE DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
Assistente Social	2	Bacharelado em Serviço Social e inscrição no órgão de classe	Prova Objetiva e de Títulos
Educador Físico	2	Curso Superior em Educação Física e inscrição no órgão de classe	Prova Objetiva e de Títulos
Engenheiro Civil	1	Bacharelado em Engenharia Civil e inscrição no órgão de classe	Prova Objetiva e de Títulos
Farmacêutico/Bioquímico	1	Graduação em Farmácia ou	Prova Objetiva



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

		Bioquímica e inscrição no órgão de classe	e de Títulos
Fiscal de Tributos	1	Bacharelado em Direito, Contabilidade ou Administração e inscrição no órgão de classe	Prova Objetiva e de Títulos
Fisioterapeuta	1	Graduação em Fisioterapia e inscrição no órgão de classe	Prova Objetiva e de Títulos
Fonoaudiólogo (Com especialização em Análise do Comportamento Aplicada – ABA)	1	Graduação em Fonoaudiologia e inscrição no órgão de classe	Prova Objetiva e de Títulos
Médico Veterinário	1	Graduação em Medicina veterinária e inscrição no órgão de classe	Prova Objetiva e de Títulos
Médico	2	Graduação em Medicina e inscrição no órgão de classe	Prova Objetiva e de Títulos
Nutricionista	1	Graduação em Nutrição e inscrição no órgão de classe	Prova Objetiva e de Títulos
Odontólogo	2	Graduação em Odontologia e inscrição no órgão de classe	Prova Objetiva e de Títulos
Orientador Educacional	2	Curso superior em Pedagogia com habilitação em Orientador Educacional	Prova Objetiva e de Títulos
Orientador Social	2	Graduação em Serviço Social ou áreas afins	Prova Objetiva e de Títulos
Professor A-2	9	A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (Art. 62 da Lei 9.394/96).	Prova Objetiva e de Títulos
Professor B	4	Licenciatura plena na disciplina concorrente.	Prova Objetiva e de Títulos
Psicólogo (Com especialização em Análise do Comportamento Aplicada – ABA)	1	Graduação em Psicologia e inscrição no órgão de classe	Prova Objetiva e de Títulos
Psicólogo	1	Graduação em Psicologia e inscrição no órgão de classe	Prova Objetiva e de Títulos
Supervisor Escolar	1	Curso superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	Prova Objetiva e de Títulos
Subtotal GNS	35		

1.2.4. TOTAL GERAL DE VAGAS: 87



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, adotando o critério de julgamento de técnica e preço, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público destinado ao provimento de 87 (oitenta e sete) cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Município de São Domingos/PB.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as hipóteses legais de dispensa de licitação pela Administração Pública, dispondo expressamente:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;” (Grifamos).

A contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, dotada de inquestionável reputação ética e profissional, com finalidade estatutária voltada ao apoio e execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e científico, encontra respaldo legal no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a dispensa de licitação para a contratação de entidades dessa natureza, desde que atendidos os requisitos legais e comprovada a vantajosidade da contratação.

A escolha do julgamento pelo critério de técnica e preço, justifica-se em razão da natureza intelectual e especializada dos serviços, em que a qualidade técnica e a experiência da contratada têm impacto direto na regularidade e confiabilidade do resultado final.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica e operacional inerente à execução de concursos públicos, que envolvem diversas etapas, tais como: elaboração e publicação do edital; inscrições; confecção, impressão e aplicação das provas; logística de distribuição; correção; processamento e divulgação dos resultados; atendimento a recursos administrativos; e homologação do certame. Tais atividades demandam estrutura tecnológica, equipe qualificada, segurança da informação, controle rigoroso de sigilo e observância a prazos e normas específicas, fatores que extrapolam a capacidade operacional da Administração Municipal.

Dessa forma, a execução indireta do objeto, mediante contratação de empresa com comprovada experiência técnica e idoneidade, assegura maior transparência, lisura, imparcialidade e segurança jurídica ao certame, mitigando riscos de nulidades e reforçando a credibilidade do processo seletivo perante a sociedade. A escolha da modalidade Dispensa de Licitação, com julgamento pelo critério de técnica e preço, justifica-se em razão da natureza intelectual e especializada dos serviços, em



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

que a qualidade técnica e a experiência da contratada têm impacto direto na regularidade e confiabilidade do resultado final.

Assim, o procedimento observa os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Portanto, a contratação ora pretendida é indispensável para o atendimento do interesse público, garantindo a recomposição do quadro efetivo municipal por meio de processo seletivo isonômico, impessoal e tecnicamente conduzido, em estrita observância aos princípios constitucionais e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 002, de 04 de janeiro de 2024, bem como demais normas aplicáveis à espécie.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à realização do concurso público, incluindo, mas não se limitando a:

4.1.1. Planejamento e Organização

- a) Levantamento junto ao Município do quantitativo de cargos, vagas, requisitos legais, escolaridade e atribuições;
- b) Elaboração do cronograma completo de execução do concurso;
- c) Apoio técnico à Comissão Organizadora do Concurso.

4.1.2. Elaboração de Edital e Materiais

- a) Apoio na redação do edital do concurso, assegurando observância à legislação vigente;
- b) Elaboração de provas objetivas, discursivas e de títulos, quando houver;
- c) Definição de critérios de avaliação e classificação;
- d) Preparação e impressão das provas, em condições de segurança.

4.1.3. Execução Operacional

- a) Recebimento das inscrições por meio eletrônico seguro;
- b) Atendimento aos candidatos (central de informações, telefone, e-mail, site específico);
- c) Preparação dos locais de prova, incluindo logística de distribuição, aplicadores, fiscais e equipe de apoio;
- d) Aplicação das provas em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade;
- e) Correção das provas objetivas por leitura ótica e das discursivas conforme critérios estabelecidos;
- f) Recebimento, análise e julgamento de recursos administrativos.

4.4. Resultado e Homologação

- a) Divulgação de gabaritos e resultados parciais e finais no portal eletrônico;
- b) Organização e publicação da classificação final dos candidatos;
- c) Apoio técnico à homologação do certame;
- d) Entrega de toda documentação física e digital do concurso à Administração.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Apresentação à Comissão de Concurso de cronograma das atividades a serem desenvolvidas, relativas à estruturação e à organização do concurso;
- 5.2. Elaboração do edital regulador do concurso, em conformidade com as determinações da Comissão do Concurso, submetendo-o à aprovação desta;
- 5.3. Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- 5.4. Desenvolvimento de um manual do candidato, contendo um resumo das principais informações do concurso, a ser disponibilizado eletronicamente de forma gratuita a qualquer interessado;
- 5.5. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- 5.6. Manter um website na internet, enquanto durar a validade do concurso, no qual contenha todas as suas informações e possibilite o envio de dúvidas, impugnações e recursos, sem prejuízo da possibilidade do candidato apresentar impugnações e recursos também por meio físico;
- 5.7. Divulgação ampla do concurso nos meios de comunicação (jornais de grande circulação, rádio, internet) e do dia e locais de realização das provas;
- 5.8. Realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on-line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;
- 5.9. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 5.10. Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- 5.11. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.12. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- 5.13. Aplicação das provas, designando comissão examinadora;
- 5.14. Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- 5.15. Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- 5.16. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- 5.17. Realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Concurso Público, elaborando edital de convocação para sorteio público e ata correspondente;
- 5.18. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 5.19. Cadastramento geral dos inscritos e aplicação da prova;
- 5.20. Fornecimentos dos cartões de inscrições dos candidatos, inclusive pela internet;
- 5.21. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- 5.22. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- 5.23. Elaboração, composição, revisão técnica e ortográfica, impressão e acondicionamento das provas, isto em envelopes lacrados e invioláveis, por sala e local de realização, de acordo com o edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos e reservas;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- 5.24. Divulgação do conteúdo programático e da bibliografia utilizada na elaboração das provas, submetendo-a à aprovação da comissão;
- 5.25. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações pertinentes ao concurso, que deverão ser processadas em ambiente próprio e adequado;
- 5.26. Disponibilizar condições especiais para os candidatos portadores de deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que as necessitam;
- 5.27. Exigir como forma de identificação pessoal a apresentação de documento pessoal original ou fazê-la por meio de coleta de impressão digital;
- 5.28. Utilizar detectores de metal e detectores de meios de comunicação eletrônica ou por rádio, a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame;
- 5.29. Convocação, seleção, treinamento e pagamento dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio, para o dia da prova, os quais deverão ter escolaridade mínima o ensino médio;
- 5.30. Providenciar locais para realização das provas, com cadeiras e ambiente climático confortáveis, com o máximo de 40 (quarenta) candidatos por sala, bem como pessoal de apoio;
- 5.31. Provimento de cada sala de realização de prova com, no mínimo, 02 (dois) fiscais;
- 5.32. Organização das providências atinentes a: transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da prova; segurança; primeiros socorros; comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e com a Comissão do Concurso;
- 5.33. Confecção e fornecimento dos Manuais do Coordenador e do Fiscal e formulários para Registro de Ocorrências;
- 5.34. Providenciar, previamente, limpeza dos locais de prova;
- 5.35. Fornecer para os candidatos envelope para acondicionar seus pertences durante a realização da prova, o qual deverá ser inviolável e possibilitar a anotação do nome do candidato no lado externo;
- 5.36. Fornecimento de todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização;
- 5.37. Correção das provas objetivas por meio eletrônico;
- 5.38. Recebimento, análise e julgamento de recursos e impugnação, com apoio de equipe especializada;
- 5.39. Análise de quaisquer outros recursos administrativos e judiciais e elaboração das respectivas respostas;
- 5.40. Manter assistência jurídica, inclusive para eventuais ações judiciais;
- 5.41. Fornecimento de listagens dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive pela internet. Devendo ser previamente encaminhada para a Comissão do Concurso para publicação em Diário Oficial do Município;
- 5.42. Fornecimento de relatório final, contendo, em meio magnético (pen-drive) todos os dados de cadastro, inclusive endereço completo, e o resultado final do concurso listado por classificação, por cargo e listado por ordem alfabética, por cargo, assim como todos os processos referente a impugnação e recursos, até 15 (quinze) dias após a realização das provas;
- 5.43. Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias decorrentes do contrato;
- 5.44. Arquivamento e guarda de todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação dos resultados, com remessa de cópias para a Prefeitura ao final do processo de seleção;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- 6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- 6.4. Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- 6.5. Providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
- 6.6. Designar Comissão de Fiscalização;
- 6.7. Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- 6.8. Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- 6.9. Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva;
- 6.10. Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.
- 6.11. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.12. Fornecer informações necessárias sobre cargos, vagas e requisitos;
- 6.13. Prestar apoio institucional à divulgação do concurso;
- 6.14. Homologar o resultado final após conclusão das etapas;
- 6.15. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo estimado para realização do concurso, contado da assinatura do contrato até a entrega do resultado final homologado, será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser ajustado conforme a complexidade e o número de cargos ofertados.

8. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

8.1. Atendendo ao disposto da legislação vigente, a Prefeitura de São Domingos/PB, procedeu à consulta para verificação dos preços e estimativas dos custos, junto a empresas no ramo pertinente, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, para se ter a base do custo para a contratação do objeto em tela, guardado suas características e particularidades, sendo a seguinte:

ESCOLARIDADE	CARGOS	VAGAS
CARGOS COM QUALIFICAÇÃO DE BÁSICO	GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO - GNB	40
CARGOS COM QUALIFICAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO - GNM	12
CARGOS COM QUALIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GNS	35

Estimativa de inscrição	2.000
Média do valor da inscrição	R\$ 92,28
Valor estimado da contratação	R\$ 184.560,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Valor estimativo da despesa será de R\$ 184.560,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), mediante estimativa de inscrição de 2.000 (dois mil) candidatos, conforme quadro sinóptico acima.

A proposta financeira indicará o valor das taxas inscrições não podendo ultrapassar os valores prefixados em:

Nível de Escolaridade	Média	Valor a ser cobrado
Nível Básico	R\$ 66,00	R\$ 66,00
Nível Médio	R\$ 90,83	R\$ 90,83
Nível Superior	R\$ 120,00	R\$ 120,00

O valor a ser recolhido pelas inscrições será depositado em Conta Corrente Específica da Prefeitura Municipal do São Domingos/PB, destinada exclusivamente ao Concurso Público, cujos valores recolhidos das inscrições serão destinados à Elaboração do Edital e de todos os demais serviços referentes à execução do Certame. O valor a ser cobrado por candidato será fixo, de acordo com o nível de escolaridade e irrevogável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR INSCRIÇÃO (MÉDIA)	V. TOTAL DAS INSCRIÇÕES PREVISTAS (QUANTIDADE E X VALOR DA INSCRIÇÃO) – ESTIMATIVA
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos vagos no âmbito da Administração Pública do São Domingos/PB.	INSCRIÇÕES	2.000	R\$ 92,28	R\$ 184.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 184.560,00

8.2. Caso a arrecadação com as inscrições seja insuficiente para a cobertura dos custos do concurso, caberá ao Município complementar o valor, mediante dotação orçamentária própria.

9. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A licitação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação, julgamento do tipo Técnica e Preço, em conformidade com o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Serão considerados, para julgamento:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

9.2.1. A proposta técnica (metodologia de execução, experiência comprovada, segurança do sistema, acessibilidade, equipe técnica);

9.2.2. A proposta de preços.

9.3. A nota final resultará da ponderação entre técnica e preço, com pesos a serem definidos no edital.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A empresa deverá comprovar:

10.1.1. Registro regular no CNPJ e regularidade fiscal;

10.1.2. Experiência prévia na execução de concursos públicos, mediante atestados de capacidade técnica;

10.1.3. Equipe multidisciplinar composta por profissionais de nível superior com experiência em elaboração e aplicação de concursos;

10.1.4. Disponibilidade de infraestrutura tecnológica segura para inscrições e processamento de dados.

11. Do Pagamento

11.1 O pagamento estará condicionado ao cronograma físico-financeiro de execução do serviço, devendo a Contratada apresentar a cada período de execução a nota fiscal/fatura relativa à prestação do serviço, emitidas e entregues na Prefeitura Municipal de São Domingos/PB, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações de atendimento aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) atestação de conformidade da execução dos serviços;

11.3 O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva e 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a remessa do resultado final.

11.4 Caso o número de inscritos ultrapasse essa estimativa, será cobrado valor adicional por cada inscrito excedente, equivalente a 70% (setenta por cento) do preço unitário.

11.5 Os recursos decorrentes da arrecadação deverão ser movimentados em conta corrente aberta exclusivamente para a finalidade de adimplemento junto a CONTRATADA pela prestação de serviços.

11.6 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

11.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando ônus para a Administração;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

11.8 A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Domingos:

20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 1065 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Elemento de despesa nº 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.5. fraudar a licitação;
 - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2014.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

12.5. O presente Termo de Referência servirá de subsídio para a elaboração do edital de Dispensa de Licitação e da minuta contratual.

São Domingos/PB, 17 de outubro de 2025.

ARIANE LAURENTINO FREIRES CANUTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE HAROLDO NOBREGA DE MELO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

APROVO este Termo de Referência

Em _____ de _____ de _____

ADEÍLZA SOARES FREIRES
PREFEITA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de São Domingos
Estado da Paraíba

Ref.: Dispensa de Licitação nº 00025/2025.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^{as} a nossa proposta técnica relativa à licitação em epígrafe, juntamente com a Planilha de Pontuação.

ITEM A - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA

QUALIDADE	Quantidade de pontos solicitada
Concurso com até 2.000 (dois mil) candidatos	
Concurso com 2.001 (dois mil e um) até 4.000 (quatro mil) candidatos	
Concurso com 4.001 (quatro mil e um) até 7.000 (sete mil) candidatos	
Concurso com mais de 7.000 (sete mil) candidatos	
TOTAL	

ITEM B - CONCURSO X CARGO/FUNÇÃO ESPECÍFICA

QUALIDADE	Quantidade de pontos solicitada
Concurso para cargos de nível fundamental	
Concurso para cargos de nível médio	
Concurso para cargos de nível superior	
Prova prática de Digitação	
Prova prática de Eletricista	
Prova prática de Operador de Máquinas	
Prova prática de Motorista	
TAF	
Prova de títulos	
TOTAL	



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

ITEM C - EQUIPE TÉCNICA

QUALIDADE	Quantidade de pontos solicitada
Graduação	
Pós-Graduação	
Mestrado	
Doutorado	
Pós-Doutorado	
TOTAL	

ITEM D – TEMPO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

QUALIDADE	Quantidade de pontos solicitada
Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos	
Acima de 2 (dois) até 3 (três) anos	
Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	
Mais de 5 (cinco) anos	
TOTAL	

(data)

(representante legal)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO (Modelo)

À

Prefeitura Municipal de São Domingos

Estado da Paraíba

Ref.: Dispensa de Licitação nº 00025/2025.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^{as} a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos os serviços objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2025, pelo preço de R\$ _____ (____por extenso____), cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de _____, segundo dispõe Lei específica, e demais atos inerentes, e conforme Edital, no prazo máximo de ____ (____por extenso____) meses, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Contrato;

*O valor por candidato está estabelecido em R\$ _____ (____por extenso____), para a estimativa apresentada, sendo esse o mesmo valor a ser cobrado por candidato excedente.

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento da proposta técnica, proposta de preços e dos documentos de habilitação, aceitando que, ocorrendo recurso e suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;

d) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

Telefones:

_____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ANEXO IV

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Dispensa de Licitação nº ____/2025 Prefeitura de ____.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2025.

NOME/CARGO



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
(Modelo)**

À
Prefeitura Municipal de São Domingos
Estado da Paraíba
Ref.: Dispensa de Licitação nº 00025/2025.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a proposta de preços apresentada, engloba todos os custos inerentes para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º, do Art. 63, da Lei federal Nº 14.133/2021.

(data)

(representante legal)



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES E DE QUE NÃO POSSUI FATOS
IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
(Modelo)**

À

Prefeitura Municipal de São Domingos

Estado da Paraíba

Ref.: Dispensa de Licitação nº 00025/2025.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(^a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaramos, por fim, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do Inc. IV, do Art. 63, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

(data)

(representante legal)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(Modelo)

À

Prefeitura Municipal de São Domingos

Estado da Paraíba

Ref.: Dispensa de Licitação nº 00025/2025.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que o Senhor _____, (qualificação completa), portador do registro nº _____ no CRA- _____ é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de _____, conforme comprova mediante Certidão emitida pelo CRA/_____, em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da Dispensa de Licitação nº ____/20____, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(representante legal)

CONCORDO em Participar da Dispensa de Licitação nº ____/20____, e da execução do Contrato dela decorrente, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)

Registro nº _____ - CRA-____



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO
(Modelo)**

À

Prefeitura Municipal de São Domingos

Estado da Paraíba

Ref.: Dispensa de Licitação nº 00025/2025.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

(data)

(representante legal)



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Modelo)**

À
Prefeitura Municipal de São Domingos
Estado da Paraíba
Ref.: Dispensa de Licitação nº 00025/2025.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(representante legal)



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO
(modelo)**

À

Prefeitura Municipal de São Domingos

Estado da Paraíba

Ref.: Dispensa de Licitação nº 00025/2025.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(^a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa de Licitação nº 00025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa sem fins lucrativos especializada na prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Domingos/PB.	Grupo: 851 Serviço: 10014				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº14.133/21;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- 8.7 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.8 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- 8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10 Fornecimento dos descritores dos cargos e demais informações necessárias à elaboração do edital e das peças de divulgação;
- 8.11 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços objeto deste projeto básico, inclusive se for o caso, permitir livre acesso dos responsáveis da contratada às dependências do Município, deste que devidamente identificados;
- 8.12 Exercício de permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da CCP, a qual registrará as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- 8.13 Notificação da Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.14 Franquia, aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, o acesso a documentos, arquivos, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 8.15 Análise dos editais a serem publicados e sua devolução no prazo máximo de 72 horas;
- 8.16 Avaliação do conteúdo programático apresentado pela Contratada, promovendo sugestões quando entender pertinente; e
- 8.17 Efetuação do pagamento das parcelas dos serviços nos prazos estabelecidos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de acompanhamento, e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

9.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Responsabiliza-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

9.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

9.5.1. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

9.5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

9.5.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta, não podendo, sob hipótese alguma, realizar subcontratação do objeto contratual.

9.5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.5.1.7. Elaboração de todos os editais necessários à realização do Concurso Público, submetendo à aprovação da Contratante para aprovação e publicando-os nas mídias especificadas no edital de lançamento do Concurso. Em caso de introdução de alterações nos editais, a Contratada terá o prazo máximo de 48 horas para processá-las e ressubmetê-las à Contratante;

9.5.1.8. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do edital, para análise prévia, com antecedência de 40 (quarenta) dias da realização do Concurso;

Provisão dos recursos necessários à realização do Concurso, abrangendo:

- a) recursos materiais para todo o processo do Concurso;
- b) recursos humanos para todo o processo do Concurso; e
- c) instalações físicas para a realização das provas.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- 9.5.1.9. Convocação dos candidatos para as provas;
- 9.5.1.10. Elaborar todos os comunicados relacionados ao regulamento do concurso, submetendo-os à aprovação do contratante;
- 9.5.1.11. Elaboração, aplicação e correção das provas, responsabilizando-se pelo sistema e por todo o processo de inscrição dos candidatos via internet, com geração de boleto bancário (ou meio eletrônico diverso) para o pagamento da taxa de inscrição;
- 9.5.1.12. Analisar os pedidos de isenção de taxa e de inscrição, a serem decididos conjuntamente;
- 9.5.1.13. Cumprimento do cronograma mínimo legal exigido para realização do Concurso;
- 9.5.1.14. Disponibilizar terminais de internet, no Município de São Domingos/PB para realização da inscrição;
- 9.5.1.15. Disponibilizar o cartão de inscrição via internet;
- 9.5.1.16. As taxas de Inscrição deverão ser depositada, diretamente, em conta específica do município, como meio de garantir a auditoria dos números e, o valor devido, será repassado, posteriormente à contratada;
- 9.5.1.17. Recebimento das taxas de inscrição e depósito dos valores recebidos em conta bancária da Contratante;
- 9.5.1.18. Fornecimento de relatórios sobre o andamento do Concurso, conforme indicado do item X, do item 1.3., do Termo de Referência;
- 9.5.1.19. Disponibilização de infraestrutura apropriada para o desenvolvimento do Concurso, inclusive salas de aula, transmissão de dados em vídeo e voz, material instrucional e outros equipamentos julgados necessários, ale de construir bancos de dados, alocar os candidatos, organizar e locar espaço físico para aplicação das provas;
- 9.5.1.20. Aplicação de sanções disciplinares previstas no edital de lançamento;
- 9.5.1.21. Divulgação de editais diversos e comunicados necessários;
- 9.5.1.22. Elaborar e confeccionar provas inéditas, com questões exclusivas, com gabaritos múltiplos para todos os cargos;
- 9.5.1.23. Utilizar sistema de folhas personalizadas de respostas;
- 9.5.1.24. Empacotar as provas em envelopes de segurança e as distribuir nos locais de aplicação;
- 9.5.1.25. Realizar a aplicação das provas no Município de São Domingos/PB;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- 9.5.1.26. Sinalizar os locais das provas e coletar a impressão digital de cada candidato na folha de resposta personalizada;
- 9.5.1.27. Utilizar detectores de metais nos locais de aplicação das provas;
- 9.5.1.28. Disponibilizar 2 (dois) fiscais por sala, além de fiscais itinerantes, na proporção de 1 (um) fiscal para cada 10 (dez) salas;
- 9.5.1.29. Disponibilizar assistência médica nos locais das provas;
- 9.5.1.30. Arcar com eventuais despesas relacionadas a provas especiais;
- 9.5.1.31. Pagar pelos serviços e arcar com todas as despesas necessárias e relacionadas à equipe técnica envolvida na aplicação das provas;
- 9.5.1.32. Publicação nas mídias indicadas no edital do Concurso do resultado final;
- 9.5.1.33. Fornecer relatório com indicação da totalidade de inscritos e a relação nominal por ordem alfabética, para cada cargo;
- 9.5.1.34. Fornecer relações por ordem alfabética e por classificação dos candidatos habilitados, contendo notas e dados dos candidatos;
- 9.5.1.35. Fornecer relações por ordem alfabética e por classificação dos candidatos aprovados, contendo notas e dados dos candidatos;
- 9.5.1.36. Fornecer lista geral de candidatos, contendo notas e classificação de todos os candidatos do concurso público;
- 9.5.1.37. Fornecer relatório final, contendo edital, comunicados, provas, gabaritos e o resultado do concurso público;
- 9.5.1.38. Disponibilizar cartão e autenticidade digital-CAD, para todos os aprovados no concurso público e emitir laudo técnico sobre a identidade dos candidatos convocados para posse;
- 9.5.1.39. Publicação de todos e demais atos inerentes a realização do concurso, visando propiciar ampla publicidade ao concurso, mediante: confecção e distribuição de cartazes e panfletos, veiculação de propagandas via rádios locais e disponibilização de informações através da internet, dentre outros;
- 9.5.1.40. Responder e decisão sobre os recursos e ações que forem impetrados com relação aos gabaritos e resultados do Concurso e analisar jurídica e tecnicamente todos os recursos eventualmente interpostos;
- 9.5.1.41. Manutenção de sigilo absoluto sobre os aspectos pertinentes ao Concurso;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- 9.5.1.42. Prestação de informação relativa a candidatos, se e quando solicitadas pela Contratante;
- 9.5.1.43. Pagamento dos salários, e encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para execução dos serviços, será de responsabilidade da contratada;
- 9.5.1.44. A contratada deverá executar os serviços aqui descritos e outros que, porventura, venham a ser necessários durante o decorrer do período;
- 9.5.1.45. A contratada deverá, se assim exigida, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- 9.5.1.46. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação;
- 9.5.1.47. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.5.1.48. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- 9.5.1.49. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas por ventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- 9.5.1.50. Durante e depois desta contratação, obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a Contratada em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 9.5.1.51. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma desta contratação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- 9.5.1.52. Abster-se de qualquer que seja a hipótese de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação;
- 9.5.1.53. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

9.5.1.54. Executar as atividades necessárias à perfeita execução do objeto, garantindo todos os insumos, constantes nos anexos deste projeto, para sua realização, não sendo aceito qualquer alegação que impeça o prosseguimento das ações previstas neste projeto básico, a não ser as previstas em lei, que serão criteriosamente avaliadas pela contratante;

9.5.1.55. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços a serem contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

9.5.1.56. Empregar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços a serem contratados;

9.5.1.57. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada; e

9.5.1.58. Implementar rigorosa gerência da contratação, com observância a todas as disposições de serviços constantes no Termo de Referência TR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Garantia da contratação

11.1.1 Será exigida a garantia, no ato da contratação, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total da contratação.

11.1.2 As condições de apresentação da garantia contratual deverão observar o tópico 15.4., e seus subitens, do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.1. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso 1 do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.3.3. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Domingos, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.3.4. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.5. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.3.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.8. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Domingos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 1065 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Elemento de despesa nº 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 24 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Pombal, Estado de Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO DOMINGOS/PB, ____de ____de 2025

Representante legal do CONTRATANTE
CONTRATADO

Representante legal do

TESTEMUNHAS:

_____X_____